

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - VALE ALIMENTAÇÃO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2024

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Prezados;

Em resposta ao e-mail recebido em 15.07.2024, solicitando informações referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**.

Encaminhamos as seguintes respostas, observe a seguir:

- 1) Os servidores da CONTRATANTE estão sob qual regime de contratação? Celetista ou Estatutário?

Resposta: Regime Celetista

- 2) O Vale de Alimentação/Refeição a ser ofertado aos usuários (funcionários) tem previsão em qual dispositivo legal? Há alguma norma específica municipal/estadual/federal sobre a concessão deste benefício aos seus funcionários?

Resposta: Acordo Coletivo 2023-2025

- 3) Considerando que a resposta do item “1” seja “Estatutário”, a CONTRATANTE é inscrita no Programa de Alimentação a Trabalhador? O Edital estabelece que o serviço deve ser executado de acordo com as normas do PAT? A norma que fundamenta a concessão do benefício aos seus funcionários estabelece que a execução do serviço deve atender as exigências das normas do PAT?

Resposta: Não se aplica

- 3.1. Na hipótese da CONTRATANTE ser inscrita no PAT e/ou o Edital e/ou norma específica municipal/estadual/federal estabelecer que o benefício ao seu funcionário deve ser oferecido consoante as normas do PAT, entendemos que, por força do art. 175 do Decreto Nº 10.854/2021, as licitantes estão proibidas de oferecer qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (taxa negativa) e conceder prazos de repasse (concessão de prazo de pagamento) que descaracterizem a natureza

pré-paga (modalidade à vista/antecipação de pagamentos) dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores. Estamos corretos? Caso negativo, pedimos motivar a resposta.

Resposta: Está previsto no Edital , sem taxa negativa ou deságio, pagamento é realizado antecipadamente.

- 4) Considerando que a resposta do item “1” seja “Celetista”, a CONTRATANTE é inscrita no Programa de Alimentação a Trabalhador? O Edital estabelece que o serviço deve ser executado de acordo com as normas do PAT?

Resposta: Sim, a Desenvolve MT está inscrita no PAT.

- 4.1. Na hipótese da CONTRATANTE ser inscrita no PAT e/ou o Edital e/ou os funcionários serem Celetistas, entendemos que, por força Inc. I e II do Art. 3º, da LEI Nº 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022, as licitantes estão proibidas de oferecer qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (taxa negativa) e conceder prazos de repasse (concessão de prazo de pagamento) que descaracterizem a natureza pré-paga (modalidade à vista/antecipação de pagamentos) dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores. Estamos corretos? Caso negativo, pedimos motivar a resposta.

Resposta: Está previsto no Edital , sem taxa negativa ou deságio, pagamento é realizado antecipadamente.

- 5) É correto entendimento de que, a futura contratada poderá ofertar cartão único, ou seja, as opções de vale alimentação e vale refeição, continuaram disponíveis aos usuários via sistema e no App Android ou IOS. Salientamos que essa opção visa proteger nosso meio ambiente com a menor emissão de plásticos, sem prejudicar as opções tecnológicas aos usuários.

Resposta: O Benefício está vinculado a emissão de Cartão Magnético em Acordo Coletivo, independente de meios eletrônicos de controle e utilização disponibilizados ao usuário.

- 6) Na sexta Clausula - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, o edital não deixa claro qual será o prazo de pagamento, nesse sentido qual será as condições comerciais à vista ou a prazo? Se for a prazo de quantos dias ?

Resposta: Pagamento à vista, mínimo de 24 horas, antes da disponibilidade do Saldo, data base atual, até dia 15 de cada mês, o saldo estará disponível para utilização do beneficiário.

Isto posto, atendidos os requisitos de habilitação, a empresa deverá apresentar peça de marketing para divulgação interna e ser apresentada para votação coletiva dos colaboradores, onde a empresa mais votada pela maioria será contratada para operar pelos próximos 24 meses.

Respeitosamente,

André Luiz da Silva,
Presidente Comissão Permanente de Licitação.
Desenvolve MT